



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de agosto de 2022.

Ofício nº 424/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 149/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.510/2022, (Projeto de Lei nº 152/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.248, de 25 de agosto de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 25 de agosto de 2022.

30 AGo. 2022

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.248, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

(Autoria: Vereador Carlinho Petrópolis Farmácia)

Denomina Terezinha Soares Tavares o Centro Popular de Esportes e Lazer – CEPEL, do bairro City Petrópolis, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de Terezinha Soares Tavares o Centro Popular de Esportes e Lazer – CEPEL do bairro City Petrópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 25/08/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13